Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: www.piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLO
Entrada: 05 / 02 / 09
Registro nº: 036 09
Expediente Em ___ / ___ / ___

LEI Nº 3.250 /09, DE 22 DE JANEIRO DE 2009.

Altera dispositivo da Lei nº 3.246 de 23 de dezembro de 2008 – que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pires do Rio para o exercício financeiro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei nº 3.246, de 23 de dezembro de 2008, que *Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pires do Rio para o exercício financeiro de 2009,* passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 4º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o montante correspondente a 80% (oitenta por cento) do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos provenientes:
>
>
>

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 22 DE JANEIRO DE 2009.

LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal

CLAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 22 / 01 / 09